



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA

Termo de Cessão de Uso 1/2022 - EMATER

CESSÃO DE
USO que a
Agência
Goiana de
Assistência
Técnica,
Extensão
Rural e
Pesquisa
Agropecuária -
EMATER,
como
CEDENTE,
celebra em
favor da
Agência
Goiana de
Defesa
Agropecuária -
AGRODEFESA.

CEDENTE:

AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual nº. 17.257/11, derogada pela Lei Estadual nº. 20.491/2019, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.306/0001-15, situada na RODOVIA R2 S/Nº, EDIFÍCIO/SEDE, QUADRA D, ÁREA LOTE AR-3 - Bairro CAMPUS SAMAMBAIA - UFG, neta Capital, CEP 74690-431, representada por seu Presidente, **Sr. PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, brasileiro, casado, Zootecnista, inscrito no CPF nº. 969.524.901-91, residente e domiciliado nesta Capital.

CESSIONÁRIO:

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual nº 14.645/2003, alterada pela Lei nº 13.550/1999, inscrita no CNPJ sob o nº 06.064.227/0001-87, situada na Av. 4ª Radial Quadra 60 Lotes 01/02, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, CEP- 74.830-130, representada por seu Presidente **Sr. JOSÉ ESSADO NETO**, brasileiro, casado, CI nº 130500 2ª VIA, inscrito no CPF sob o nº 015.866.531-72, residente e domiciliado na cidade de Inhumas, Goiás,

tendo em vista o que consta do processo administrativo nº. **2021124040008838**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **cessão de uso**, à título gratuito, precário e temporário, de **03 (três) salas e 01 (um) banheiro no Prédio I e 03 (três) salas, 01 banheiro e 01 (uma) garagem no Prédio II, que integram a edificação do prédio da UL Mineiros**, de propriedade da EMATER, Matrícula nº. 4.872 (000024636648), situado na Segunda Avenida, esquina com a avenida Alessandro Marchió, (antiga 5ª Avenida), lotes 16 e 17, Qd. 26, Centro, Mineiros, Goiás, cujo estado de conservação se encontra descrito no **Termo de Vistoria (000026786675) e respectivo relatório fotográfico (000026787018)**, parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Parágrafo único - O presente termo de cessão tem fundamento no art. nº. 38 da Lei Estadual nº. 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO BEM

O CESSIONÁRIO utilizará o bem desta cessão para o desenvolvimento, exclusivo, das suas atividades e competências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO CESSIONÁRIO

Obriga-se o CESSIONÁRIO:

- a) a usar o bem ora cedido de modo adequado, observando-se com rigor a sua finalidade e capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse.
- b) a não ceder, em hipótese nenhuma, sem expressa autorização ou anuência da CEDENTE, o bem objeto desta Cessão de Uso a terceiros, sejam eles entidades públicas ou privadas a qualquer título;
- c) a responsabilizar-se perante terceiros, com completa isenção da CEDENTE, por quaisquer danos causados em razão do uso e gozo do bem objeto deste termo;
- d) a responsabilizar-se perante a CEDENTE pela integral reparação do bem ou danos causados a este ou pelo pagamento dos preços atualizados;
- e) a devolver à CEDENTE, findo o prazo ou rescindido este termo de cessão de uso, o bem objeto deste instrumento, nas mesmas condições que o recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo;
- f) a responsabilizar-se a CESSIONÁRIA pelo pagamento **das despesas com tarifas de água** do imóvel;
- g) Realizar as obras, reparos e reformas necessárias à perfeita conservação do imóvel, zelando e conservando como se seu fosse.

Parágrafo Primeiro - as despesas com energia, limpeza, higienização, manutenção e conservação do imóvel serão compartilhadas entre CESSIONÁRIA e CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) pelo descumprimento pelo CESSIONÁRIO das condições estipuladas no presente termo implicando na imediata devolução à CEDENTE do bem ora cedido, independente de notificação ou interpelação judicial;
- b) a qualquer tempo por parte da CEDENTE, independentemente de justificativa, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- c) a qualquer tempo, por acordo entre as partes.

Parágrafo único - Havendo rescisão antecipada e/ou finda a vigência, o CESSIONÁRIO se obriga a devolver à CEDENTE, o bem dessa Cessão de Uso, em perfeitas condições de conservação, salvo o desgaste natural do uso normal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de **5 (cinco) anos**, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado - DOE pela EMATER, em atendimento ao artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo.

Presidente da EMATER
CEDENTE

José Essado Neto
Presidente da AGRODEFESSA
CESSIONÁRIA

GOIANIA, 19 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Presidente**, em 13/06/2022, às 12:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 13/06/2022, às 13:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026790360** e o código CRC **B13DE3E2**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RODOVIA R2 S/N Qd.ÁREA Lt.AR-3, EDIFÍCIO SEDE - Bairro CAMPUS SAMAMBAIA - GOIANIA - GO - CEP 74690-631 - .



Referência: Processo nº 202112404000838



SEI 000026790360

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2022 - GOIÁS TURISMO/GO

Declarar, com fundamento no que dispõe o *caput* do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação, para contratação de Cota de Patrocínio Público (Cota Ouro) da empresa promotora e detentora exclusiva da realização e comercialização do evento, a empresa Voo Livre Projetos e Eventos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.400.801/0001-19, para promoção do Estado de Goiás durante o PIRI BIER - maior Festival da cultura cervejeira do Centro-Oeste, nos municípios de Pirenópolis, de 16 a 18 de junho de 2022, no cavaliódromo, Alto Paraíso, de 14 a 16 de julho de 2022, no campo de futebol, e em Goiânia, no mês de 21 a 23 de outubro de 2022 no Shopping Passeio das Águas, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) autorizando-a.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 14 de junho de 2022.

GUSTAVO COUTINHO FARIA

Presidente em substituição - Goiás Turismo

Protocolo 310230

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declarar, com fundamento no que dispõe o *caput* do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação, para contratação de Cota de Patrocínio (Prime Burger) da empresa promotora e detentora exclusiva da realização e comercialização do evento, a empresa República da Saúde Comércio de Produtos Alimentícios e Eventos - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.734.430/0001-20, para realização da 2ª edição do Festival Burger Time, de 17 de junho a 03 de julho de 2022, em Goiânia-GO, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) autorizando-a.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 14 de junho de 2022.

GUSTAVO COUTINHO FARIA

Presidente em substituição - Goiás Turismo

Protocolo 310231

**Agência Goiana de Assistência Técnica,
Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária –
EMATER**

TERMO DE CESSÃO DE USO 01/2022 - EMATER

PROCESSO nº 202112404000838

CEDENTE: EMATER

CESSIONÁRIO: AGRODEFESA

OBJETO: Cessão de uso, a título gratuito, precário e temporário, de 03 (três) salas e 01 (um) banheiro no Prédio I e 03 (três) salas, 01 banheiro e 01 (uma) garagem no Prédio II, que integram a edificação do prédio da UL Mineiros.

VALOR: Sem transferência de Recursos

VIGÊNCIA: 13/06/2022 a 13/06/2027.

Protocolo 309975

Aviso de Licitação PE 012/2022

Processo: 202112404000161 - Pregão Eletrônico nº 012/2022 - EMATER

Objeto: Aquisição de equipamentos e soluções para o cumprimento do Convênio 903745/2020 MAPA, quais sejam, câmera fotográfica e filmadora DSLR, servidor de rede e licenças para edição dos produtos para capacitação Pacote Adobe Professional Vídeos, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Valor estimado: R\$ 143.784,12

Fonte de Recurso: 220/290.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS
Assinado digitalmente pela ABC - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 83287457

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação: A partir das 14h do dia 15/06/2022.

Data da abertura: 30/06/2022 às 09h, hora oficial de Brasília, no site: www.comprasnet.go.gov.br

Download do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.emater.go.gov.br

Tatiana Teodoro Zoccoli - Pregoeira

Protocolo 310124

**Agência Goiana de Defesa Agropecuária –
AGRODEFESA**

AGRODEFESA - 1.PROCESSO Nº 201600066009063; 2.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017; 3.OBJETO: Alterar as cláusulas Segunda, Terceira, Quinta e Décima Terceira do Contrato Originário; 4.ALTERAÇÕES: §1º VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 01/07/2022 e término em 30/06/2023; §3º VALOR: R\$ 375.936,60 (trezentos e setenta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos); §4º DO REAJUSTE: O reajuste contratual será de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos da Recomendação nº 01 de 25/06/2021 - Câmara de Gestão de Gastos; §5º Dotação Orçamentária: 2022.32.61.20.609.1035.2121.03; Fonte: 17530161; Elemento de Despesa: 36; Natureza: 3.3.90.39.12; Nota de Empenho nº 012 de 13/06/2022, no valor de R\$ 187.968,30 (cento e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos); §6º RESCISÃO: Em decorrência de possível mudança para um imóvel de posse do Estado de Goiás, a vigência deste Termo Aditivo, solicitada para 12 (doze) meses, ficará condicionada à efetivação da transferência para a nova Sede Administrativa (o que ocorrer primeiro) devendo, contudo a AGRODEFESA encaminhar ao Locador, aviso prévio de 60 (sessenta) dias, conforme acordo entre as partes anexo aos autos; 5.DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022; 6.NORMA LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações.

Protocolo 310188

**Agência Goiana de Infraestrutura e
Transportes**

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 193/2022 podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 310132

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 194/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto